



# Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 002/2026

MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL N.º 002/2026

### **1. DA INTRODUÇÃO:**

**1.1.** Este Termo de Referência tem como objetivos:

**1.1.1.** Definir o objeto a ser contratado.

**1.1.2.** Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes.

### **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:**

#### **2.1. DO OBJETO:**

**2.1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓPTICA DO TIPO CORPORATIVO DE 350MB COM LINK DEDICADO E IP FIXO, PARA A SALA COMERCIAL LOCADA ONDE SERÃO PRESTADOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (CAC).

#### **2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:**

**2.2.1.** A empresa contratada deverá prestar os serviços contratados em adstrição aos requisitos dispostos no edital e respectivos anexos, de modo que para a execução a contratada deverá:

**2.2.2.** Além disso, deverá:

a) disponibilizar acesso à internet com estabilidade, confiabilidade e desempenho compatíveis com a demanda operacional dos serviços do CAC, garantindo a execução contínua das atividades administrativas e de atendimento ao público;

b) assegurar níveis adequados de disponibilidade do serviço, com suporte técnico e manutenção que possibilitem a rápida solução de eventuais falhas, de modo a evitar interrupções que comprometam o atendimento ao cidadão;

c) observar integralmente as especificações técnicas, condições de execução, prazos, padrões de qualidade e demais exigências previstas no edital e em seus anexos;

d) cumprir a legislação aplicável, especialmente as normas pertinentes à contratação pública, às telecomunicações e à proteção de dados, quando aplicável;

e) permitir a adequada integração com os equipamentos e sistemas já existentes na unidade, sem necessidade de adaptações estruturais desproporcionais ou custos adicionais não previstos.

#### **2.3. DO QUANTITATIVO:**

**2.3.1.** Estima-se com a presente contratação a quantidade dos itens descritos na tabela abaixo destacada (quantidade estimada para 12 (doze meses)):

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	12	Mensal	Serviços de comunicação de dados para provimento de acesso à internet fibra óptica do tipo corporativo de 350MB com link dedicado e IP fixo, para a sala comercial locada para funcionamento dos serviços oferecidos pelo centro de atendimento ao cidadão (CAC).	R\$ 656,66	R\$ 7.879,92



# Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## 3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

**3.1.** A contratação dos serviços de comunicação de dados revela-se imprescindível para o funcionamento regular e contínuo do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, instalado em Sala Comercial locada para esse fim. A totalidade dos serviços prestados à população depende diretamente do acesso à rede mundial de computadores, uma vez que os atendimentos são realizados por meio de sistemas informatizados, plataformas eletrônicas e bases de dados integradas, sem os quais se inviabiliza a execução das atividades institucionais.

A ausência ou interrupção do serviço de internet comprometeria de forma imediata a prestação dos serviços públicos, ocasionando paralisação dos atendimentos, prejuízos à eficiência administrativa e impacto negativo direto ao cidadão, razão pela qual a conectividade configura-se como serviço essencial e contínuo para a Administração.

Ressalte-se, ainda, que a Administração não dispõe de meios técnicos, operacionais ou infraestrutura própria para prover diretamente o referido serviço, sendo indispensável a contratação de empresa especializada, capaz de assegurar níveis adequados de disponibilidade, estabilidade e suporte técnico compatíveis com a criticidade do serviço prestado.

Dessa forma, a contratação justifica-se não apenas pela necessidade operacional, mas pelo interesse público envolvido, ao garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade do atendimento à população, em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da razoabilidade, que norteiam as contratações administrativas.

**3.2.** A Contratação, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se monstra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

**3.3.** Ressalta-se que os valores estimados da presente contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/2021.

## 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**4.1.** Os serviços contratados atenderão a solução da necessidade apresentada como um todo, tendo em vista que permitirão o pleno acesso a rede mundial de computadores.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**5.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**5.2.** Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**5.3.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei n.º 14.133/2021.

**5.4.** Nos termos do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**5.4.1.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.4.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.4.3.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



# Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

**5.4.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**5.4.5.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**5.4.6.** Apresentação de declaração unificada cujo modelo se encontra em anexo.

**5.4.7.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**5.5.** Apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, declarando comprovação da aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da prestação satisfatória de serviços técnicos em território nacional;

**5.5.1.** O atestado deverá possuir informações suficientes para qualificar o seu objeto, bem como possibilitar ao CONTRATANTE confirmar sua veracidade junto à instituição emissora do atestado;

**5.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**5.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**5.6.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.7.** A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

**5.8.** A documentação exigida em tal tópico poderá ser dispensada, total ou parcialmente, a documentação exigida no presente tópico nos casos de contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (atualmente em R\$ 16.373,02) e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 392.956,63 (trezentos e noventa e dois, novecentos cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), nos moldes do Art. 70, da Lei 14.133/2021.

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

**6.1.** Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução será mensal, sendo realizada mês a mês, enquanto perdurar a prestação dos serviços, sendo liquidada mediante relatório circunstanciado e se dará após a formalização de instrumento contratual e emissão da ordem de serviço.

**6.2.** O prazo para início da execução dos serviços ou fornecimento será imediatamente após a emissão da ordem.

**6.3.** Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.

**6.4.** Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021, haverá no ato da entrega uma verificação provisória do serviço entregue, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências deste termo.

**6.5.** O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

**6.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## 7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

**7.1.** O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.



# Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

**7.2.** Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

## 8. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

**8.1.** Estima-se com a presente contratação o valor Mensal de R\$ 656,66 (seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e valor Global de R\$ 7.879,92 (sete mil e oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.2.** Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

**8.3.** O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

**8.4.** A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

**8.5.** Destaca-se que a escolha dos fornecedores consultados para a obtenção de orçamentos fundamenta-se na capacidade técnica, idoneidade e representatividade no mercado local. As empresas selecionadas possuem atuação consolidada no segmento do objeto em nossa Cidade.

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha 14 - 01.01.01.01.031.01.02.2003.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Fonte 1500 - Recursos Ordinários.

**9.2.** O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido através da vinculação ao seguinte Ramo da Unidade Gestora: 01 Gabinete e Secretaria da Câmara – Ramo 09 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4.º da Lei 14.133/2021.

**10.2.** Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**10.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

**10.4.** Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

**10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

**10.6.** O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através da fiscal: Rayane Bianca Tavares Rocha, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor: Dorinato Artur Soares.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**11.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo.

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



# Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

**11.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**11.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso.

**11.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**12.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**12.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**12.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**12.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

**12.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

**12.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

**12.8.** Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição;

**12.9.** Cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, as Normas Técnicas nacionais e internacionais aplicáveis às documentações solicitadas neste Termo de Referência.

**12.10.** Elaborar Cronograma de Atividades e cumprir os prazos para a execução do objeto.

**12.11.** Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados, não devendo ser transferido a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas.

**12.12.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a se manifestar e atender prontamente.

**12.13.** Contratar e treinar todos os empregados necessários à execução do objeto.

**12.14.** Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem a Equipamento de Proteção Individual - EPI.

**12.15.** Identificar com crachá todos os empregados que realizarão os serviços inerentes a este contrato, devendo o crachá conter no mínimo: Logo da Empresa, foto, nome completo e o título do cargo;

**12.16.** Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações da Câmara Municipal, empregando todos os meios necessários para tanto;

**12.17.** Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**12.18.** Disponibilizar preposto para reuniões presenciais junto à sede da Câmara Municipal, sempre que houver necessidade de qualquer uma das partes;

**12.19.** Substituir, sempre que exigido pela Câmara Municipal e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;



# Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

**12.20.** Informar à Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam acarretar atrasos ou impedimento a conclusão dos serviços sugerindo medidas corretivas;

**12.21.** Alertar a administração sobre possíveis danos ou prejuízos financeiros, morais e éticos, durante a execução do contrato;

**12.22.** Mobilizar e disponibilizar, todos os recursos necessários à prestação dos serviços, inclusive os equipamentos e medições necessárias para identificação dos riscos ambientais, tais como: químicos, físicos e biológicos;

**12.23.** Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;

**12.24.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;

**12.25.** Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independente da fiscalização exercida pelo Contratante;

**12.26.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais alocados na execução dos serviços;

**12.27.** Comprovar a capacitação técnica dos profissionais envolvidos na execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

**12.28.** Assumir:

- a. Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, materiais, equipamentos, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto.
- b. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal.
- c. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal.
- d. Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.
- e. Todos os encargos de eventual ocorrência de acidente de trabalho relacionada a execução do objeto, originariamente ou vinculadas por de seus empregados ou prestadores de serviços.
- f. Todos os eventuais danos causados diretamente a Câmara Municipal, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto.
- g. Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto da Câmara Municipal.
- h. Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando a Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício.

## 13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

**13.1.** A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

**13.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**13.3.** Pelo objeto a ser licitado no presente, caberá a fiscalização quanto à recepção deste e verificação da conformidade do serviço com as exigências deste termo.



## Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

**13.4.** Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipula, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

**13.5.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibatório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

**13.6.** A vigência do Contrato administrativo que será firmado em virtude da presente contratação terá o prazo de 12 meses, prorrogáveis a critério da administração.

### 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1.** A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei n.º 14.133/2021.

### 15. NORMAS DE REGÊNCIA:

**15.1.** A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/2021.

**15.2.** Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

### 16. DO FORO:

**16.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Itapecerica/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes.

São Sebastião do Oeste, 06 de janeiro de 2026.

**Daiane Shinaider Costa Santos**  
Agente Legislativo

**Luciene Aparecida Deodato**  
Agente Legislativo

**Laeny Camargos Gomes**  
Agente Legislativo